

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

RODRIGO EL KOURY DAOUD

**REVISÃO JUDICIAL DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: ANÁLISE DO  
ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO STJ SOB A PERSPECTIVA DA TUTELA  
JURÍDICA DO CRÉDITO**

**BRASÍLIA**

**2022**

RODRIGO EL KOURY DAOUD

**REVISÃO JUDICIAL DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: ANÁLISE DO  
ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO STJ SOB A PERSPECTIVA DA TUTELA  
JURÍDICA DO CRÉDITO**

Dissertação de Mestrado desenvolvida no Programa de Mestrado Profissional em Direito, sob a orientação da professora dra. Marília de Ávila e Silva Sampaio, apresentada para obtenção do Título de Mestre em Direito.

**BRASÍLIA**

**2022**

RODRIGO EL KOURY DAOUD

**REVISÃO JUDICIAL DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: ANÁLISE DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO STJ SOB A PERSPECTIVA DA TUTELA JURÍDICA DO CRÉDITO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Econômico do IDP, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito

Aprovado em 19 de dezembro de 2022

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Professora Doutora Marília de Ávila e Silva Sampaio**  
**Orientadora - IDP**

---

**Professora Doutora Mônica Sapucaia Machado**  
**Avaliadora - IDP**

---

**Professor Doutor Marlon Tomazette**  
**Avaliador Externo**

Código de catalogação na publicação – CIP

D211r Daoud, Rodrigo El Koury

Revisão judicial da taxa de juros remuneratórios: análise do entendimento consolidado pelo STJ sob a perspectiva da tutela jurídica do crédito. / Rodrigo El Koury Daoud. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2022.

117 f.

Dissertação — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, Mestrado em Direito, 2022.

Orientador: Prof. Dra. Marília de Ávila e Silva Sampaio

1. Contratos bancários. 2. Taxas de juros. 3. Abusividade. 4. Revisão judicial. I. Título

CDD 342.1485

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais e primeiros professores da vida, Riad Daoud e Rosana Daoud, e ao meu irmão, Ricardo Daoud, que me deram a base necessária para que eu pudesse dar meus primeiros passos na vida até chegar a este momento.

Ao meu pai, professor Riad, registro meu eterno agradecimento e admiração. Sempre imaginei que estaria aqui comigo comemorando essa conquista, mas os planos de Deus o levaram para um lugar melhor antes que pudesse ver a conclusão dessa pós-graduação. Espero que, mesmo lá no céu, hoje eu possa estar lhe retribuindo um pouco do orgulho que sempre me fez sentir por ser seu filho.

Ao Ricardo Daoud e ao Cayan Portela, deixo o meu agradecimento mais profundo. O apoio deles ao longo dessa trajetória foi absolutamente imprescindível para o resultado hoje obtido. Pelo tanto de tempo que me emprestaram para ouvir os meus anseios, espero que hoje possam estar sendo retribuídos com orgulho e alegria. Essa conquista é nossa.

Agradeço a todos os meus amigos que contribuíram de forma essencial nessa jornada.

Aos meus amigos e amiga João Paulo Mendes, Marina Antunes, Gustavo Mourão e Rodrigo Nery, meu agradecimento especial por toda a orientação e apoio que me deram nos últimos anos. Vocês me inspiram a ser uma pessoa melhor.

Aos meus amigos e amigas Ana Vogado, André Medeiros, Gabriel Fonseca e Vitória Caruso, agradeço pelo incentivo especial que me deram desde a inscrição no processo seletivo de mestrado e por terem se colocado à disposição para lerem o meu texto, fazendo as devidas críticas e contribuições. Sempre serei grato.

Aos meus amigos e amigas Alexandre Vidal, Anderson Lima, Caio Vinicius, Ennio Bastos, Felipe Rodrigues, Fernando Lima, Guilherme Gatto, Hadrian Thompson, João Felipe Nascimento, Laís Oliveira, Marcelo Ferreira, Mateus Negrelli, Matheus Costa, Pedro Souza, Rafael Amorim, Rafael Vacanti, Robério Brito, Sarah Oliveira e Victor Leão, registro aqui meu agradecimento por todos os anos de amizade intensa. Foram essenciais para que eu pudesse chegar neste momento.

Por fim, à minha orientadora, professora Marília de Ávila e Silva Sampaio, meu agradecimento mais sincero pelo auxílio ao longo dessa jornada. As indagações e provocações feitas foram essenciais para o resultado positivo obtido.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1 JUROS.....</b>	<b>13</b>
1.1 Aspectos econômicos dos juros .....	13
1.2 Aspectos jurídicos dos juros: definição, natureza jurídica e classificação.....	23
1.3 Regulamentação das taxas de juros no Brasil.....	33
<b>2 A TUTELA JURÍDICA DO CRÉDITO E A REVISÃO JUDICIAL DAS TAXAS DE JUROS.....</b>	<b>44</b>
2.1 A litigiosidade do crédito no Brasil.....	44
2.2 A tutela jurídica do crédito e o desenvolvimento do mercado.....	50
2.3 A tutela jurídica do crédito e a tutela do consumidor nas relações bancárias.....	61
<b>3 ANÁLISE DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO STJ NO JULGAMENTO DO RESP 1.061.530/RS.....</b>	<b>71</b>
3.1 Apresentação do caso e questões prévias ao julgamento do mérito recursal.....	71
3.2 Análise do caso: A tutela jurídica do crédito e a fundamentação do acórdão.....	81
3.3 Pesquisa empírica: Análise acerca de como o STJ tem aplicado o entendimento consolidado no REsp 1.061.530/RS atualmente.....	100
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>110</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>114</b>

## **RESUMO:**

O tema da pesquisa é a revisão judicial das taxas de juros remuneratórios previstas nos contratos celebrados por pessoas físicas junto às instituições que integram o Sistema Financeiro Nacional (SFN) sob o fundamento da abusividade. De modo específico, pretende-se analisar como é o processo decisório do STJ na revisão judicial das taxas de juros remuneratórios sob a perspectiva da tutela jurídica do crédito. Para tanto, o trabalho é dividido em três capítulos. No primeiro, são traçados aspectos relevantes acerca da disciplina econômica e jurídica dos juros remuneratórios, bem como acerca da sua regulamentação. No segundo, é feita uma análise da relação que há entre tutela jurídica do crédito e o desenvolvimento do mercado, confrontando-a com aspectos relevantes da tutela do consumidor bancário. Em terceiro, é feito um estudo de caso no qual se analisa o acórdão proferido pelo STJ no julgamento do REsp 1.061.530/RS, submetido à sistemática dos recursos repetitivos e, em seguida, uma pesquisa empírica com o objetivo de verificar como esse entendimento tem sido aplicado pela própria Corte Superior atualmente. Conclui-se que a orientação fixada no referido julgamento se mostra adequada qualitativamente sob a perspectiva da tutela jurídica do crédito. Contudo, empiricamente verifica-se que o processo decisório do STJ tem falhado em conferir a devida eficácia à tese fixada, à medida em que está mantendo acórdãos proferidos pelos Tribunais Estaduais que aplicam outro critério, que constou apenas como sugestão no voto da Ministra relatora, e que é contrário à orientação fixada, o que demanda uma reformulação do processo decisório da Corte Superior.

**Palavras-chave:** Contratos bancários. Taxas de juros. Abusividade. Revisão judicial.

## **ABSTRACT:**

This paper addresses the judicial review of the remuneration interest rates provided for in contracts entered into by individuals with institutions that make up the National Financial System (SFN), on the grounds of abusiveness. Specifically, the intention is to analyze the Superior Court of Justice's decision-making process in the judicial review of remuneration interest rates from the perspective of the legal protection of credit. To this end, the paper is divided into three chapters. The first chapter outlines relevant aspects of the economic and legal discipline of interest on remuneration, as well as its regulation. The second chapter deals with the analysis of the relationship between legal protection of credit and the development of the market, comparing it with relevant aspects of the protection of the banking consumer. In the third chapter, we take the example of a decision handed down by the Superior Court of Justice in case REsp 1.061.530/RS, submitted to the system of repetitive appeals, followed by empirical research with the purpose of verifying how this understanding has been applied by the Superior Court itself today. In the end, it is concluded that the orientation set forth in the aforementioned judgment is qualitatively adequate from the perspective of the legal protection of the credit. However, it is empirically verified that the Superior Court of Justice's decision making process has failed to give due efficacy to the established precedent, to the extent that it is maintaining decisions rendered by State Courts that apply another criterion, which was only a suggestion in the vote of the reporting Justice, and which is contrary to the precedent. This demands a reformulation of the decision making process in the Superior Court Justice.

**Palavras-chave:** Banking contracts. Interest rates. Abusiveness. Judicial review.



## INTRODUÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) recorrentemente tem sido instado a decidir sobre os limites da tutela direta da taxa de juros pelo Poder Judiciário nos casos em que se alega haver abusividade, do ponto de vista legal, na relação contratual em razão de excesso na taxa de juros estipulada. Isso se deve ao fato de que o referido Tribunal Superior é responsável por unificar os entendimentos acerca da legislação infraconstitucional do país, conforme atribuição que lhe foi conferida pelo art. 105, inciso III, alínea ‘a’, da Constituição Federal (CF).

No que diz respeito às taxas de juros, o STJ consolidou os seus parâmetros de análise de abusividade no julgamento do REsp 1.061.530/RS (*leading case*), submetido à sistemática dos recursos repetitivos prevista no art. 543-C do CPC de 1973, vigente à época, correspondente ao atual art. 1.036 do CPC de 2015.

O entendimento consolidado pelo STJ no referido julgamento pode ser sintetizado do seguinte modo: é admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em contratos bancários em situações excepcionais, desde que caracterizada a sua abusividade no caso concreto.

Além disso, na linha do que já vinha sido decidido pelo STJ, o voto vencedor proferido pela então relatora Ministra Nancy Andrichi consignou que a abusividade ocorre quando a taxa é estipulada em percentual que destoa de forma substancial da média de mercado à época da contratação para contratos da mesma espécie, sendo que as “taxas praticadas pelo mercado” são aquelas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Nesse sentido, tendo em vista que o referido julgamento foi submetido à sistemática dos recursos repetitivos, estima-se que o processo decisório do STJ desde então se baseia nesse entendimento, levantando alguns questionamentos acerca da sua asserção sob a perspectiva da tutela jurídica do crédito

Sendo assim, a pesquisa a ser realizada tem como tema a revisão judicial das taxas de juros remuneratórios previstas nos contratos celebrados por pessoas físicas junto às instituições que integram o Sistema Financeiro Nacional (SFN) sob o fundamento da abusividade.

A atualidade do tema aqui proposto se verifica na própria recorrência das decisões judiciais que revisam as taxas de juros estipuladas nos contratos bancários. Além disso, em razão do protagonismo que assumiu o Poder Judiciário no atual arranjo político brasileiro, os reflexos políticos e econômicos das decisões judiciais aumentaram, sendo possível perceber uma preocupação ainda maior dos juristas e dos próprios agentes políticos e econômicos com

as consequências e os incentivos gerados pelos precedentes judiciais no âmbito do mercado de crédito nacional<sup>1</sup>.

Reflexo disso é a promulgação da Lei nº 13.874 de 2019, conhecida como a “Lei da Liberdade Econômica”, segundo a qual “as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico” (art. 5º da referida Lei).

De modo semelhante, está em trâmite na Câmara dos Deputados Projeto de Lei Complementar sobre o assunto, de iniciativa do Deputado Marco Tebaldi, do PSDB/SC. Trata-se do PLP 529/2018, que pretende limitar a cobrança de taxa de juros nas operações realizadas no âmbito do sistema financeiro nacional a até duas vezes a meta da taxa Selic e, atualmente, encontra-se sujeito à apreciação do Plenário.

A pergunta que esta pesquisa se propõe a responder possui, portanto, relevância multidisciplinar. Isso porque a revisão judicial das taxas de juros estipuladas em negociações do mercado de crédito produz efeitos não só jurídicos, mas de natureza política e econômica também. No primeiro âmbito, ao se considerar a reorganização das forças sociais em prol de determinada regulação da matéria, evitando o casuísmo judicial. No segundo âmbito, na medida em que instituições financeiras podem, por exemplo, ajustar a provisão dos custos econômicos esperados das operações realizadas no âmbito do mercado de crédito de acordo com a jurisprudência dominante sobre o tema.

Espera-se, com isso, estabelecer um discurso que se utilize da relação que há entre o Direito e a Economia para entender em que contexto ocorrem as decisões judiciais que revisam as taxas de juros estipuladas nos contratos bancários no âmbito do STJ sob o fundamento da abusividade. Nesse sentido, espera-se contribuir com o estudo do assunto elaborando uma análise acerca de como é o processo decisório do STJ sobre o tema.

A pergunta que se pretende responder é, portanto, a seguinte: Como é o processo decisório do STJ na revisão judicial das taxas de juros remuneratórios sob a perspectiva da tutela jurídica do crédito?

---

<sup>1</sup> SALAMA, Bruno Meyerhof; PARGENDLER, Mariana Souza. **Direito e Consequência no Brasil: Em Busca de um Discurso sobre o Método**. Revista de Direito Administrativo, v. 262, p. 95 a 144, 2013. P. 137.

O “como” sugere a realização de uma pesquisa qualitativa, para verificar se está adequado o entendimento do STJ do ponto de vista da tutela jurídica do crédito, e empírica, para analisar como ela de fato está sendo aplicada atualmente pela própria Corte Superior.

Além disso, cumpre desde já trazer breve esclarecimento: quando for utilizada a expressão “juros” de forma genérica na presente pesquisa, deve-se entender “juros remuneratórios”, que é o objeto específico do estudo. Logo, quando se pretender mencionar algo relacionado aos “juros de mora”, ficará expressa essa classificação no texto.

Sendo assim, para que seja possível responder à pergunta de pesquisa e atingir o objetivo proposto, será feito um estudo de caso, tendo como objeto o acórdão proferido pelo STJ no julgamento do REsp 1.061.530/RS (*leading case*), submetido à sistemática dos recursos repetitivos prevista no art. 543-C do CPC de 1973, vigente à época, correspondente ao atual art. 1.036 do CPC de 2015.

A justificativa do estudo de caso é justamente em razão do fato de que a consolidação do referido entendimento se deu em sede de recursos repetitivos, de modo que se espera que as decisões proferidas acerca dessa questão a partir de então tenham observado esse entendimento. Além disso, conforme se antecipou, o STJ é o grande responsável por analisar a violação à lei em última instância.

Destaca-se que não será tratado se o Estado deve ou não intervir nas relações bancárias. Afinal, nesse ponto, a Constituição Federal encerra o assunto ao estabelecer como garantia constitucional a inafastabilidade da jurisdição, ao dispor em seu art. 5º, inciso XXXV, que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. O que se propõe é analisar de que modo o Estado, tendo como foco o Poder Judiciário, está realizando essa intervenção.

Nesse sentido, o trabalho foi dividido em três capítulos.

No primeiro, serão traçados aspectos relevantes acerca da disciplina econômica e jurídica dos juros remuneratórios, bem como acerca da sua regulamentação. Com isso, espera-se fornecer uma maior compreensão acerca do comportamento dos juros, como é a sua composição, o que os dados fornecidos pelo Banco Central dizem a seu respeito, qual é a sua natureza jurídica e quais as consequências dessa classificação, bem como apresentar um panorama acerca da regulamentação normativa existente.

No segundo, far-se-á uma análise da relação que há entre tutela jurídica do crédito e o desenvolvimento do mercado, confrontando-a com os aspectos relevantes da tutela do consumidor bancário. Espera-se traçar um panorama acerca do que a tutela judicial do crédito impõem que esperemos da atuação jurisdicional em relação à revisão judicial de contrato

bancário e, mais especificamente, no que diz respeito às taxas de juros sob a perspectiva da abusividade.

Para que isso seja possível, pretende-se estabelecer um diálogo entre autores que apresentam uma perspectiva mais preocupada com o funcionamento do mercado e, em contraponto, doutrinadores que primam pela tutela do consumidor, colocando a garantia da dignidade da pessoa humana em preponderância em relação à dinâmica de mercado.

Em terceiro, será feita a análise propriamente dita do acórdão proferido pelo STJ no julgamento do REsp 1.061.530/RS (*leading case*), submetido à sistemática dos recursos repetitivos. Para isso, primeiramente será apresentado o que foi submetido a julgamento pelo STJ e quais os fundamentos que o levaram à sua conclusão. Diante disso, serão confrontados tanto os fundamentos constantes do acórdão quanto à tese fixada com o postulado da tutela jurídica do crédito apresentada. Por fim, será feita uma pesquisa empírica com o objetivo de verificar como esse entendimento consolidado pelo STJ tem sido aplicado pela própria Corte Superior atualmente.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lacerda de. **Dos efeitos das obrigações (arts. 928 a 1.078)**. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 1934.

ANDRADE, Oyama Karyna Barbosa. **Teoria da Escolha Racional e Teoria dos Jogos: uma abordagem para os métodos de resolução de conflitos**. São Paulo: LTr, 2014

ARIDA, Persio; BACHA, Edmar Lisboa; RESENDE, André Lara. **Credit, interest, and jurisdictional uncertainty: Conjectures on the case of Brazil**. In GIAVAZZI, Francesco; GOLDFAJN, Ilan; HERRERA, Santiago (Orgs.). *Inflation targeting, debt, and the Brazilian experience, 1999 to 2003*. Cambridge: MIT Press, 2005. Disponível em: <<https://iepecdg.com.br/publicacoes-e-leituras/>>. Acesso em: 5 set. 2022

ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA - ABJ. **Os Maiores Litigantes da Justiça Consumerista: mapeamento e proposições**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <[bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/408](http://bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/408)>. Acesso em: 5 set. 2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Procuradoria-Geral. **PGBC-207/2008**. Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, Brasília: BCB, v. 2, n. 2, p. 225-269, dez. 2008.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Economia Bancária, 2020**. Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/relatorioeconomiabancaria>>. Acesso em: 5 set. 2022.

BERALDO, Leonardo Faria de. **O novo regime dos juros no Código Civil de 2002**. In: HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *A Outra Face do Poder Judiciário: Decisões Inovadoras e Mudanças de Paradigmas*, v. 1. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 20 dez 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm)>. Acesso em: 5 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078compilado.htm)>. Acesso em: 5 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.414, de 2011, de 9 de junho de 2011**. Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito. Brasília, DF. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112414.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112414.htm)>. Acesso em: 5 set. 2022

BRASIL. **Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.** Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13874.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13874.htm)>. Acesso em: 5 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021.** Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14181.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14181.htm)>. Acesso em: 28 de out. de 2021.

BRASIL. **Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.** Brasília, DF, 1990. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Sml/issue/view/458/showToc>>. Acesso em: 5 set 2022

BRASIL. **Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.** Brasília, DF, 1996. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Sml/issue/view/458/showToc>>. Acesso em: 5 set 2022.

BRASIL. **Súmula nº 211 do Superior Tribunal de Justiça.** Brasília, DF, 1998. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Sml/issue/view/458/showToc>>. Acesso em: 5 set 2022

BRASIL. **Súmula nº 382 do Superior Tribunal de Justiça.** Brasília, DF, 2009. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Sml/issue/view/458/showToc>>. Acesso em: 5 set 2022.

BRASIL. **Súmula nº 530 do Superior Tribunal de Justiça.** Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/Sml/issue/view/458/showToc>>. Acesso em: 5 set 2022.

BRASIL. **Súmula nº 596 do Supremo Tribunal Federal.** Brasília, DF, 1976. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula>>. Acesso em: 5 set 2022.

BRASIL. **Súmula Vinculante nº 7 do Supremo Tribunal Federal.** Brasília, DF, 2008. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumulaVinculante>>. Acesso em 5 set 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1.061.530/RS.** Relatora Min. Nancy Andrighy. Brasília, DF. Disponível em: <<https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=200801199924&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>>. Acesso em: 6 set. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 2.591/DF.** Pleno. Relator para redação do acórdão Min. Eros Grau. Brasília, DF. Disponível em:

<<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266855>>. Acesso em: 6 set. 2022.

CANÇADO, Romualdo Wilson. **Juros. Correção Monetária. Danos financeiros irreparáveis: uma abordagem jurídico-econômica.** Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. **Tutela Judicial do Crédito.** Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP. Vol. 3. 2009. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/21669>>. Acesso em: 17 maio 2022.

CASTRO, Cássio Benvenuto de. **Tutela jurisdicional do consumidor: o convencimento judicial e o ônus da prova de acordo com o novo Código de Processo Civil.** Curitiba: Januá, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2020: ano-base 2019. Brasília: CNJ, 2020.** Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em: 25 jan. 2021.

DINIZ, Maria Helena. **Código Civil anotado.** 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

EIZIRIK, Nelson. GAAL, Ariádna B. PARENTE, Flávia. HENRIQUES, **Marques de Freitas. Mercado de capitais: regime jurídico.** Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

FEBRABAN. **Como fazer os juros serem mais baixos no Brasil – Uma proposta dos bancos ao governo, Congresso, Judiciário e à sociedade.** São Paulo: Febraban, 2018.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BANCOS – FEBRABAN. **Inovação e Competição: Novos Caminhos para Redução dos Spreads Bancários?** Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<https://portal.febraban.org.br/pagina/3141/26/pt-br/apresentacoes-setor-bancario>>. Acesso em 5 set. 2022.

FIANI, Ronaldo. **Teoria dos jogos.** 3º ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (Brasil). **Diagnóstico sobre as causas de aumento das demandas judiciais cíveis: mapeamento das demandas repetitivas e propositura de soluções pré-processuais, processuais e gerenciais à morosidade da Justiça.** São Paulo: FGV, 2010. 202 p. Relatório final de pesquisa da Escola de Direito da FGV de São Paulo – Direito GV. Disponível em: <[bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/130](http://bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/130)>. Acesso em: 17 maio 2022.

GICO JUNIOR, Ivo T. **Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito.** Economic Analysis of Law Review, v. 1, nº 1, p. 7-32, Jan-Jun, 2010

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>>. Acesso em: 28 de out. de 2022.

JANTALIA, Fabiano. **A revisão judicial de taxas de juros em contratos bancários: Uma análise crítica sob o prisma do direito econômico.** 2010. 196 f. Dissertação (Mestrado em

Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/7701>>. Acesso em: 20 mai. 2022.

LA EVEN, Luc; MAJNONI, Giovanni. **Does judicial efficiency lower the cost of credit? (World Bank Policy Research Working Paper N° 3159)**. Banco Mundial, Washington, DC, 2003. Disponível em: <<https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/18042>> Acesso em: 5 set. 2022

MANKI W, N. Gregory. **Introdução à economia**. Trad.: Allan Vidigal Hastings, Elisete Paes e Lima, ver.: Manuel José Nunes Pinto. São Paulo, SP: Cengage, 2021.

MAYER. Thomas, DUESEN BERRY, James S., ALIBER. Robert Z. **Moedas, bancos e a economia**. 4 ed. traduzido por Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro: Campus, 1993.

MIRAGEM, Bruno. **Direito Bancário**. 2 ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de direito privado**, 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984.

MOREIRA, Fernando Ricardo; COSTA, Esdras Teixeira; SANTOS, Rodrigo Couto; FERREIRA, Wendy Carniello; CABACINHA, Christian Dias. **Juros: conceitos e aplicações**. Enciclopédia Biosfera, Goiânia, v. 6, p. 1-11, 2010. Disponível em: <<http://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/12411>>. Acesso em: 20 mai. 2022.

NUSDEO, Fábio. **Curso de economia: introdução ao direito econômico**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1997.

OGUNDAIRO, Brian Bolarinwa, RODRIGUES, Mauro. **Previdência e Taxa de Juros no Brasil**. Revista Brasileira de Economia [online]. 2016, v. 70, n. 3. pp. 357-374. ISSN 1806-9134. Disponível em: <<https://doi.org/10.5935/0034-7140.20160018>>. Acesso em: 19 maio 2022.

OLIVEIRA, Celso Marcelo de. **Contratos bancários e o Código de Defesa do Consumidor: análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 2.591**. São Paulo: Lex Editora, 2006.

OLIVEIRA, Marcos Cavalcante de. **Moeda, juros e instituições financeiras – regime jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

OMAR, Jabr H. D. **Taxa de juros: comportamento, determinação e implicações para a economia brasileira**. Revista de Economia Contemporânea [online]. 2008, v. 12, n. 3, pp. 463-490. 2009. ISSN 1980-5527. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1415-98482008000300003>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**, 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2011.

PINHEIRO, Armando Castelar. **Judicial system performance and economic development**. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 1996. Disponível em: <<http://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/14535>>, Acesso em: 5 set. 2022.



RIZZARDO, Arnaldo. **Contratos de crédito bancário**, 4 ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

SANTOS, João Manuel de Carvalho. **Código Civil brasileiro interpretado: Direito das obrigações (arts. 1037-1078), vol. XIV**, 10 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1982.

SALAMA, Bruno Meyerhof. **Crédito bancário e judiciário: Condutores institucionais da superlitigância**. In PRADO, Mariana Mota (Org.), *O judiciário e o estado regulador brasileiro*. São Paulo: FGV Direito SP, 2016.

SALAMA, Bruno Meyerhof; PARGENDLER, Mariana Souza. **Direito e Consequência no Brasil: Em Busca de um Discurso sobre o Método**. *Revista de Direito Administrativo*, v. 262, p. 95 a 144, 2013.

SAMPAIO, Marília de Ávila e Silva. **Superendividamento e consumo responsável de crédito**. Brasília. TJDFT. 2018.

SERASA. **Mapa da inadimplência e renegociação de dívidas no Brasil**. Disponível em: <<https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renogociacao-de-dividas-no-brasil>>. Acesso em: 28 de out. de 2022.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antônio. **Juros no direito brasileiro**. 5 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

SILVA, De Plácido e. **Noções e práticas de direito comercial**. rev. e atual. pelo prof. Waldir Vitral. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1998.

SILVA, de Plácido e. **Vocabulário jurídico**. Rio de Janeiro, Forense, 1993.

SPERANDIO, Edson Antônio. **Aspectos jurídicos dos juros no Brasil: enfrentamento da questão**. *Ratio Iuris. Revista de Derecho Privado*, nº 2, 2018. p. 1 - 17. Disponível em: <<http://dspace.uces.edu.ar:8180/xmlui/handle/123456789/4691>>. Acesso em: 26 mai. 2022

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil: volume único**. 7. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

TEPEDINO, Gustavo; VIÉGAS, Francisco. **Notas sobre o termo inicial dos juros de mora e o artigo 407 do Código Civil**. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 21, n. 1, p. 55-86, mar. 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5433/2178-8189.2017v21n1p55>>. Acesso em: 26 mai. 2022.

TIMM, Luciano Benetti e GUARISSE, João Francisco. **Análise Econômica dos Contratos**. (in) *Direito e Economia no Brasil* (org. Luciano Benetti). São Paulo: Atlas, 2014.

TURCZYN, Sidnei. **O sistema financeiro nacional e a regulação bancária**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.